



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Contratação de Serviços de Transporte Escolar via Sistema de Registro de Preços
(SRP)**

1. Introdução

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** busca justificar a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar no município de Orizânia/MG, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, um instrumento previsto na **Lei nº 14.133/2021** que permite o atendimento contínuo e eficaz das demandas municipais, promovendo flexibilidade, economicidade e planejamento orçamentário.

O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação, conforme assegurado pela **Constituição Federal**. A implementação do SRP proporciona à administração pública a possibilidade de atender às necessidades variáveis da comunidade escolar, especialmente em um município com características geográficas desafiadoras e infra-estrutura viária limitada, como Orizânia.

Além disso, a aplicação do **Decreto nº 017/2024** reforça a importância de oferecer tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, incentivando o desenvolvimento econômico local e regional e ampliando a competitividade nos processos licitatórios. O uso do pregão eletrônico como modalidade de licitação, associado à divisão do objeto em itens, promove transparência, agilidade e eficiência administrativa.

2. Necessidade e Justificativa

2.1 O Transporte Escolar como Serviço Essencial

O transporte escolar é uma política pública de caráter essencial, fundamental para assegurar a inclusão educacional de crianças e adolescentes residentes em áreas rurais

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e distantes dos centros urbanos. Em Orizânia/MG, as características locais evidenciam essa necessidade:

- **Extensas áreas rurais:** Com comunidades dispersas e localizadas em regiões de difícil acesso, onde o deslocamento a pé ou por meios próprios seria inviável.
- **Estradas de terra e infra-estrutura precária:** As condições viárias dificultam a locomoção, especialmente em períodos de chuva, exigindo veículos adequados e bem conservados.
- **Dependência do transporte escolar:** Grande parte dos estudantes do município depende exclusivamente desse serviço para freqüentar as aulas.

O transporte escolar não apenas viabiliza o acesso à educação, mas também promove a inclusão social, a equidade e o desenvolvimento humano, reduzindo barreiras geográficas e sociais.

2.2 Impactos da Não Contratação

A ausência da contratação de serviços de transporte escolar acarretaria sérios prejuízos sociais, educacionais e legais, como:

1. Redução da Freqüência Escolar e Aumento da Evasão:

- A falta de transporte adequado desestimula as famílias, resultando em desistência ou irregularidade na freqüência escolar, principalmente em comunidades mais distantes.

2. Prejuízos ao Desempenho Acadêmico:

- Estudantes que enfrentam dificuldades para chegar à escola freqüentemente apresentam menor rendimento acadêmico, comprometendo seu aprendizado e desenvolvimento.

3. Descumprimento de Obrigações Legais:

- A não oferta do transporte escolar impactaria o **Plano Municipal de Educação** e o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, resultando em sanções legais e comprometimento da imagem da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.3 Benefícios da Contratação

A contratação do serviço de transporte escolar proporcionará os seguintes benefícios diretos:

- **Inclusão Educacional:** Acesso igualitário à educação para alunos de comunidades urbanas e rurais.
- **Promoção da Equidade Regional:** Redução de desigualdades ao assegurar condições adequadas de transporte.
- **Cumprimento de Metas Educacionais:** Atendimento integral às diretrizes do PNE e às obrigações constitucionais.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Estímulo a ME e EPP, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento do comércio regional.

3. Fundamentação Legal

A contratação é respaldada pelos seguintes dispositivos legais:

- **Constituição Federal:**
 - **Art. 205:** Direito à educação como dever do Estado e da família.
 - **Art. 208:** Garantia de transporte escolar para estudantes de áreas rurais como meio de universalizar o ensino básico.
- **Lei nº 14.133/2021:**
 - Regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**, promovendo eficiência, economicidade e competitividade.
- **Lei Complementar nº 123/2006:**
 - Garante tratamento diferenciado a ME e EPP, promovendo inclusão em licitações públicas.
- **Decreto nº 017/2024:**
 - Regulamenta o tratamento favorecido a ME e EPP no município de Orizânia, incentivando o desenvolvimento local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4. Contextualização do Município de Orizânia/MG

4.1 Geografia e Infraestrutura

- **Áreas rurais dispersas:** Grande número de comunidades localizadas a longas distâncias do centro urbano.
- **Estradas de terra:** A maioria das vias não é pavimentada, apresentando condições desafiadoras em períodos chuvosos.

4.2 Perfil Estudantil

- **Alto índice de dependência do transporte escolar:** A maioria dos alunos da rede pública municipal reside em áreas rurais, onde o transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação.

5. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico via Registro de Preços

O **Pregão Eletrônico** será utilizado em razão de sua eficiência e transparência, com aplicação do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que permite:

- **Planejamento orçamentário:** Contratações conforme a demanda, sem comprometer recursos desnecessários.
- **Redução de custos administrativos:** Centralização de processos e agilidade nas contratações.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de atender variações na necessidade de transporte escolar ao longo do ano.

6. Tratamento Diferenciado para ME e EPP

Em conformidade com o **Decreto nº 017/2024**, serão adotadas as seguintes medidas para beneficiar ME e EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- **Critério de desempate:** Preferência para ME e EPP em caso de empate nas propostas.

7. Divisão por Itens no Registro de Preços

A divisão do objeto em itens específicos possibilita maior competitividade e eficiência.

Critérios utilizados:

- **Capacidade dos veículos:** Separação conforme a demanda de veículos com 12 ou mais lugares.
- **Distância percorrida:** Quilometragem organizada por rota e necessidade.
- **Turnos atendidos:** Rotas separadas por turnos matutino, vespertino e integral.

8. Conclusão e Recomendações

A contratação de serviços de transporte escolar por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com aplicação do **Decreto nº 017/2024**, é a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do município de Orizânia/MG.

Benefícios principais:

- Inclusão de ME e EPP, fomentando o desenvolvimento econômico local.
- Eficiência e transparência no processo licitatório.
- Garantia de acesso universal à educação, cumprindo obrigações legais e sociais.

Responsável pela Elaboração:

- **Nome:** Cristiano Chagas Silva
- **Cargo:** Secretário Municipal de Educação
- **Data:** 02/01/2025